



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 1 de 21

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Autorização de Contratação Direta	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Legislativos	6
Outros atos de processo legislativo	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 2 de 21

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

28



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.137, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2026 e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2026:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
60	020103	06.182.0029.2059	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
234	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00
266	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
312	020103	10.305.0012.2060	3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.000,00
622	021102	23.244.0031.2069	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.656,00
648	021202	04.122.0032.2071	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	42.000,00
TOTAL GERAL					185.656,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
442	020504	12.364.0015.2078	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-143.656,00
629	021102	23.244.0031.2073	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	-42.000,00
TOTAL GERAL					-185.656,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 23 de janeiro de 2026

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 3 de 21

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO/EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo nº 002/2026

Contrato nº 003/2026

O município de Valentim Gentil/SP, considerando os requisitos do art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, tendo em vista o conteúdo do presente processo, **RATIFICO** a contratação da pessoa física **CAMILA DOS REIS PANTALEÃO, CPF Nº 353.545.788-25**, no valor total de R\$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA HORÁCIO GONÇALVES DE MORAIS, Nº 517, CENTRO, VALENTIM GENTIL-SP, PARA ABRIGAR AS DEPENDÊNCIAS DO GANHA TEMPO** nos termos do art. 74, inciso V da Lei 14.133/21, com contrato sob nº 003/2026, assinatura dia 15/01/2026, vigência: 12 (doze) meses contado da data da assinatura.

Valentim Gentil, 15 de janeiro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Contrato 006/2024

Processo nº 161/2023

Tomada de Preços nº 006/2023

Contratada: **ADP ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.040.590/0001-72**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO AGRÍCOLA LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO ZANFORLIN, NO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE MAP 921604/2021 - OPERAÇÃO 1080623-44, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Assinatura: 29/01/2025

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (de 30 de janeiro de 2026 até 29 de janeiro de 2027)

Valor do contrato: R\$ 273.417,14

Fundamento: Artigo 38 da Lei 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 29 de janeiro de 2025.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação nº 008/2022

Processo nº 028/2022

Contrato nº 019/2022

Contratadas: **VALDIR JOSÉ QUIAROTI, CPF/MF nº 109.487.788-30 e CLAUDINEIA APARECIDA MARANINI QUIAROTI, CPF/MF nº 222.014.568-95**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Locação de imóvel urbano para funcionamento de salas de aula do ensino fundamental II, da Escola Estadual Cícero Usberti, do município de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 02/02/2026

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (16 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027)

Valor do contrato: R\$ 65.453,04

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 02 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 008/2023

Convite nº 001/2023

Processo nº 012/2023

Contratada: **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01**

Contratante: Município de Valentim Gentil/SP

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública.

Assinatura: 02/02/2026

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual (07 de fevereiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2027)

Valor do contrato: R\$ 78.701,52

Fundamento: 57, inciso II da Lei 8666/93.

Valentim Gentil/SP, 02 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 4 de 21

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

PORTARIA Nº. 334, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o recebimento de denúncia de infração político-administrativas face ao Senhor Vereador Izaque da Rocha Caldeira, apresentada pelo também Vereador Senhor Danilo Avelino de Aguiar, e sobre a constituição de Comissão Processante, e dá outras providências.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que, a denúncia de infração político-administrativa por atos praticados pelo Vereador Izaque da Rocha Caldeira apresentada pelo Vereador Danilo Avelino de Aguiar, com fulcro no art. 7º, III, do Decreto-Lei n.º 201/67 foi recebida na sessão ordinária de 02 de fevereiro de 2026.

Considerando que, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, nos termos do inciso II, do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 201/67, respeitando-se ainda a proporcionalidade partidária nos moldes do art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

Considerando que, os integrantes da Comissão Processante elegeram como Presidente, o vereador Pedro Victor Machado da Costa – MDB; como Relator, o Vereador Tiago Diogo de Faria – PL, e como Membro, o Vereador Fabiano dos Santos Pinheiro – PSD.

Considerando que, o Processo de Investigação, que pode resultar em Cassação do Vereador, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do art. 5º, incisos III a VII do Decreto Lei n.º 201/67.

Pela presente **PORTARIA**,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica recebido o Processo de Investigação de denuncia por infração político-administrativa apresentado em desfavor do vereador Izaque da Rocha Caldeira.

Artigo 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante composta pelos seguintes membros: **Presidente** - PEDRO VICTOR MACHADO DA COSTA (MDB); **Relator** – TIAGO DIOGO DE FARIA (PL) e **Membro** – FABIANO DOS SANTOS PINHEIRO (PSD), os quais deverão seguir os tramites previstos no art. 5º do Decreto-Lei n.º 201/67.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP:15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 5 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Artigo 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Valentim Gentil
Em 03 de fevereiro de 2.026

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
=Presidente da Câmara=

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
=Assistente Legislativo =

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 6 de 21

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 08/2026

ASSUNTO: Acrescenta o § 3º ao art. 78 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 78 da Lei Municipal nº 2.445, de 22 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, no efetivo exercício da função, fazem jus a um adicional no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§ 3º Excepcionando-se à regra do caput, aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, o adicional de insalubridade será devido no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre a base de cálculo legalmente estabelecida, em razão da exposição permanente a riscos biológicos e da natureza da assistência à saúde prestada.”

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 7 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 09/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 599.382,03 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.304.0012.2029	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	29.817,69
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.003		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	115.856,02
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	303.001		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	39.233,40
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	305.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.718,31
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios da União		
Código de Aplicação:	304.002		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 8 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

10.301.0012.2025 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	Manutenção das Atividades do Programa ESF Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferência e Convênios da União 301.012	R\$	35.480,08
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 305.003	R\$	1.082,00
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferência e Convênios da União 301.038	R\$	132.112,25
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05 – Transferência e Convênios da União 301.048	R\$	17.243,62
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 301.049	R\$	179.618,98
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 800.014	R\$	145,11
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 800.015	R\$	114,97
02 02.04	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE		

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 9 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 800.017	R\$	423,98
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 800.018	R\$	16.761,16
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Material de Consumo 05 – Transferência e Convênios da União 800.019	R\$	8.839,51
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferência e Convênios da União 800.020	R\$	12.937,33
02 02.04 02.04.02 10.301.0012.2024 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: Código de Aplicação:	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção das Atividades da UBS Equipamentos e Materiais Permanentes 05 – Transferência e Convênios da União 300.140	R\$	3.997,62

Art.2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art.4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 10 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FÁRIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 11 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 353.927,23 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	619,78
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.122		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.816,38
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.123		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	70.720,08
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	300.132		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.007,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.2063	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	7.910,07

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 12 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.028		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	12.642,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	303.005		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.689,99
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.006		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.437,91
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.008		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	4.084,02
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	801.012		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE		
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0012.2025	Manutenção das Atividades do Programa ESF		
3.3.90.34.00	Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$	250.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	301.051		

Art.2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica e especial de saúde no Município de Valentim Gentil.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 13 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Art.4º Os créditos abertos por esta lei poderão ser suplementados pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP: 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 14 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 11/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 33.615,50 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0009.2012	Manutenção de Ações de Atendimento à Pessoa Idosa		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$	33.615,50
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	500.001		

Art.2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art.4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 15 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 16 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 12/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.684,81 (vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0009.2020	Manutenção de Ações de Apoio e Atendimento às Famílias		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	20.684,81
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União		
Código de Aplicação:	500.018		

Art.2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art.4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 17 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 18 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 13/2026

ASSUNTO: Altera disposições na Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º O Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com os acréscimos e alterações constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º Fica alterado o padrão de vencimento do cargo efetivo de Coordenador do CRAS, de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 2º Fica alterada a quantidade de vagas, conforme o Anexo I desta Lei, dos seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

- I – Assistente Social;
- II - Farmacêutico.

§ 3º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação de Veículos, cuja quantidade de vagas, padrão de vencimento, carga horária semanal e requisitos para provimento constam do Anexo I desta Lei.

Art.2º O Anexo VII – Descrição dos Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e de Funções de Confiança, da Lei Municipal nº 1.957, de 03 de outubro de 2011, e posteriores alterações, passa a vigorar com o acréscimo constante do Anexo II desta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 19 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 20 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.677.941/0001-53

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2026

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 2.680, de 26/11/2025), a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 644.900,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
02.10.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.0024.2048	Manutenção das Atividades de Preservação e Controle Ambiental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	644.900,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	100.046		

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação transferidos pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio do FECOP (Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição), no âmbito do Contrato BB/FECOP Nº 052/2025, para aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo.

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 2.681, de 26 de novembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.656, de 26 de junho de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

Art. 4º O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 03 de fevereiro de 2026.

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Presidente

JUNIOR APARECIDO PINTO
Primeiro Secretário

TIAGO DIOGO DE FARIA
Segundo Secretário

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2324

Página 21 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.677.941/0001-53

Registrado em livro da Secretaria e publicado por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

LAIS MILENE PEDREIRO MACHADO
Assistente Legislativo

(0**17) 3485-1482

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

camaravg@vipsnet.com.br

www.camaravalentimgentil.sp.gov.br

